



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 6.828, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009.

FIXA A REMUNERAÇÃO A
EMPREGADOS PÚBLICOS
DE AGENTES
COMUNITÁRIOS DE
SAÚDE E ENDEMIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, receberão a remuneração mensal de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Art. 2º Nenhum servidor perceberá remuneração inferior ao salário mínimo – piso nacional, ficando o Poder executivo autorizado a pagar o valor complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMS/SMA/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

FIXA A REMUNERAÇÃO A EMPREGADOS PÚBLICOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Os Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, receberão a remuneração mensal de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Art. 2º Nenhum servidor perceberá remuneração inferior ao salário mínimo – piso nacional, ficando o Poder executivo autorizado a pagar o valor complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROCESSO N° 2322

15 / 12 / 2009

RUBRICA

FOLHAS

MENSAGEM/832

Rio Grande, 15 de dezembro de 2009.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 135, que **FIXA A REMUNERAÇÃO A EMPREGADOS PÚBLICOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Justificamos o presente Projeto de Lei tendo em vista regularizar os salários dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agente de Combate às Endemias, aos quais vem sendo pago valor complementar para atingir a remuneração mínimo equivalente a um (01) salário mínimo – piso nacional, conforme estabelece a Constituição Federal. O art. 2º revoga o valor anteriormente estabelecido, bem como a exigência de que referidos salários recebessem aumento igual aos dos servidores.

Note-se que prejuízo algum há a referidas categorias, já que via de regra o salário mínimo aumenta bem mais que os salários dos servidores, já que a política federal é de manter o salário mínimo em valores elevados.

Registro que não há impacto financeiro, já que administrativamente já se vem pagando complementação a referidas categorias, inclusive para todos os demais servidores municipais.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

G A B I N E T E D O P R E F E I T O

PROJETO DE LEI Nº 135, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

FIXA A REMUNERAÇÃO A EMPREGADOS PÚBLICOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Os Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, receberão a remuneração mensal de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Art. 2º Nenhum servidor perceberá remuneração inferior ao salário mínimo – piso nacional, ficando o Poder executivo autorizado a pagar o valor complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMS/SMA/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Número de Ordem: 36/2009

Data da Elaboração: 24/Dez/2009

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação:

AGENTES COMUNITÁRIOS EM SAÚDE 162 (DIFERENÇAS SALÁRIAIS)

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) <input checked="" type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) <input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:

Estrutura Programática	Descrição	Fonte	Valor
10.03.10.301.0129.2472	PAB VARIÁVEL(PACS Federal)	4530	1.834.962,61
TOTAL DA DESPESA			1.834.962,61

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1 Não

2.2 Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)			Situação Contábil no sistema financeiro: (por vínculo de recursos)		
meses	ano corrente	1º ano	2º ano	Fonte:	
janeiro	43.905,24	46.978,61	50.267,12	Ativo Financeiro mês anterior:	1.175.967,24
fevereiro	43.905,24	46.978,61	50.267,12	(-) Passivo Financeiro mês anterior:	123.508,07
março	43.905,24	46.978,61	50.267,12	(=) Resultado Financeiro mês anterior	1.052.459,17
abril	43.905,24	46.978,61	50.267,12	(+) Receitas Previstas até o final do exercício:	R\$ 1.387.218,84
maio	43.905,24	46.978,61	50.267,12	(-) Despesas previstas até final exercício:	R\$ 1.087.218,84
junho	43.905,24	46.978,61	50.267,12	(=) Resultado Financeiro projetado ano	1.352.459,17
julho	43.905,24	46.978,61	50.267,12	(+) receitas primeiro ano seguinte	R\$ 1.456.497,37
agosto	43.905,24	46.978,61	50.267,12	(-) despesas primeiro ano seguinte	R\$ 1.156.497,37
setembro	43.905,24	46.978,61	50.267,12	(+) receitas segundo ano seguinte	R\$ 1.528.687,69
outubro	43.905,24	46.978,61	50.267,12	(-) despesas segunda ano seguinte	R\$ 1.228.687,69
novembro	43.905,24	46.978,61	50.267,12	(=) situação financeira antes do Impacto	1.952.459,17
dezembro	87.810,48	93.957,22	100.534,24	(-) gastos impacto) = situação projetada	117.496,56
Soma	570.768,12	610.721,93	653.472,56		46,88%

E) Percentual atual de despesa com pessoal

88%



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Número de Ordem: 37/2009

Data da Elaboração: 24/Dez/2009

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação: AGENTES EM ENDEMIAS 32 (DIFERENÇAS SALARIAIS)

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado	2
3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) <input checked="" type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) <input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:

Estrutura Programática	Descrição	Fonte	Valor
10.03.10.305.0129.2480	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	4710	362.461,97
TOTAL DA DESPESA			362.461,97

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1 Não

2.2 Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)			Situação Contábil no sistema financeiro: (por vínculo de recursos)		
meses	ano corrente	1º ano	2º ano	Fonte:	
janeiro	8.672,64	9.279,73	9.929,32	Ativo Financeiro mês anterior:	435.646,05
fevereiro	8.672,64	9.279,73	9.929,32	(-) Passivo Financeiro mês anterior:	39.038,56
março	8.672,64	9.279,73	9.929,32	(-) Resultado Financeiro mês anterior	396.607,49
abril	8.672,64	9.279,73	9.929,32	(+) Receitas Previstas até o final do exercício:	R\$ 435.646,05
maio	8.672,64	9.279,73	9.929,32	(-) Despesas previstas até final exercício:	R\$ 435.646,05
junho	8.672,64	9.279,73	9.929,32	(-) Resultado Financeiro projetado ano	396.607,49
julho	8.672,64	9.279,73	9.929,32	(+) receitas primeiro ano seguinte	R\$ 457.402,47
agosto	8.672,64	9.279,73	9.929,32	(-) despesas primeiro ano seguinte	R\$ 457.402,47
setembro	8.672,64	9.279,73	9.929,32	(+) receitas segundo ano seguinte	R\$ 480.073,31
outubro	8.672,64	9.279,73	9.929,32	(-) despesas segunda ano seguinte	R\$ 480.073,31
novembro	8.672,64	9.279,73	9.929,32	(-) situação financeira antes do Impacto	396.607,49
dezembro	17.345,28	18.559,46	19.858,64	(-) gastos impacto) = situação projetada	34.145,52
Soma	112.744,32	120.636,49	129.081,16		46,88%

E) Percentual atual de despesa com pessoal

SMA_Demonstrativo de despesas

Demonstrativo de Despesas com a criação de

02 (dois)

cargo(s) de FDC III

ANO CORRENTE

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto
Vencimento	661,52	661,52	661,52	661,52	661,52	661,52	661,52	661,52
Obrigações Previdenciárias	106,24	106,24	106,24	106,24	106,24	106,24	106,24	106,24
Recuperação de Passivo	168,03	168,03	168,03	168,03	168,03	168,03	168,03	168,03
Salário familia								
Vale transporte								
Grat. Férias								
Gratificação Natalina								
Totais	935,79							

*36,20% encargos

1º ANO

	Percentual estimado de reajuste para o 1º ano							
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto
Totais	1001,29	1001,29	1001,29	1001,29	1001,29	1001,29	1001,29	1001,29

2º ANO

	Percentual estimado de reajuste para o 2º ano							
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto
Totais	1071,38	1071,38	1071,38	1071,38	1071,38	1071,38	1071,38	1071,38

VALE ALIMENTAÇÃO

9360

SMA_Demonstrativo de despesas

Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
661,52	661,52	661,52	661,52
106,24	106,24	106,24	106,24
168,03	168,03	168,03	168,03
			935,79
935,79	935,79	935,79	1871,57

Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1001,29	1001,29	1001,29	2002,58

Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1071,38	1071,38	1071,38	2142,76



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1294/09
Proc. 2322/09

Rio Grande, 30 de dezembro de 2009.

**Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta**

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 135/09 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

**Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta
Presidente**

ANEXO: Fixa a remuneração a Empregados Públicos de Agentes Comunitários de Saúde e Endemias e dá outras providências.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO N°: 2322/2009

TIPO/N°: PLE 135/2009

AUTOR: Executivo Municipal

I - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao mérito, pela sua:

Admissibilidade

Não-admissibilidade

Justificativa: _____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 20 de dezembro de 2009

Vereador Alexandre Duarte Lindenmeyer
Presidente

Vereador Giovani Bastos Morales
Vice-Presidente

Vereadora Luciane Azevedo Compiani
Secretária

Vereador Wilson Batista Duarte Silva
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

CONSTITUCIONAL

INCONSTITUCIONAL

ANTIJURÍDICO

ANTIREGIMENTAL

INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 19 de dezembro de 2009

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo n° 2322/2009

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

.....*Vereador Rosatinho*.....

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
 Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de 200

[Signature]
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 1.334/09

- Em anexo
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, *21* de *12* de 200*9*

[Signature]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
 Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, *29* de *dezembro* de 200*9*

[Signature]
Relator(a)